

EDITAL 003/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM BIOTECNOLOGIA NO ÂMBITO DO Edital FAPES no 07/2020 - Programa de Apoio à Excelência da Pós-Graduação Capixaba – PROAPEX

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2023
Coordenadora do Programa: Prof^{fa} Dr^a Flávia de Paula
Data do edital (por extenso): 15 de setembro de 2023
Vagas: 4 (quatro)

Período de inscrições: 30 de setembro a 14 de outubro de 2023
Resultado preliminar das inscrições: 16 de outubro de 2023
Resultado final das inscrições: 19 de outubro de 2023
Resultado preliminar do processo seletivo: 24 de outubro de 2023
Resultado final do processo seletivo: 27 de outubro de 2023
Período de contratação das bolsas: 30 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023
Início das atividades: a partir de 06 de novembro de 2023
Contato: selecaobiotec@gmail.com

Vitória – ES, 15 de setembro de 2023.

Prof^{fa} Dr^a Flavia de Paula
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia

1. Informações Gerais

- 1.1 A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC), do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as normas do Processo Seletivo 003/2023 para o preenchimento de vagas para concessão de bolsa de pós-doutorado em Biotecnologia, em conformidade com as exigências do Programa de Apoio à Excelência Acadêmica da Pós-Graduação Capixaba (Edital FAPES 07/2020 – PROAPEX) e das Resoluções N° 40/2014, N° 18/2021 e N° 03/2022 do CEPE/UFES.
- 1.2 O PPGBIOTEC recebeu conceito 5 nas duas últimas avaliações da CAPES e possui 2 áreas de concentração: Biotecnologia no Agronegócio e Biotecnologia na Saúde. Maiores detalhes sobre as linhas de pesquisa estão disponíveis em www.biotecnologia.ufes.br
- 1.3 A proposta deste edital é fomentar as ações de internacionalização do PPGBIOTEC com o objetivo de alcançar a excelência na Pós-Graduação por meio do estímulo ao intercâmbio com instituições estrangeiras para desenvolvimento de projetos bilaterais que possam aumentar a competitividade do PPGBIOTEC na captação de recursos em editais de fomento internacionais e incrementar a produção científica em parceria com pesquisadores estrangeiros.
- 1.4 Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término do período de contratação das bolsas, com vigência encerrando-se em 15/12/2023.

2. Do Público

- 2.1 Poderão participar do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia todos os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:
 - a) Ter título de doutor há, no máximo, 10 (dez) anos na data de contratação da bolsa;
 - b) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
 - c) Ter um supervisor vinculado ao PPGBIOTEC na condição de docente permanente;
 - d) Não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não, na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência.
 - e) Não acumular a percepção do benefício com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, CAPES ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
 - f) Ser residente no estado do Espírito Santo na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
 - g) Não ser aluno em programa de residência médica ou multiprofissional;
 - h) Não ser aposentado;
 - i) Se estrangeiro, possuir visto no país que permita sua atuação na data de contratação da bolsa;

3. Dos requisitos para o supervisor do bolsista

3.1 São requisitos para supervisor do bolsista:

- a) Ter vínculo empregatício, por prazo indeterminado, se ativo, ou por termo de adesão ao serviço voluntário, se aposentado, em Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- b) Estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na instituição de vínculo;
- c) Não estar afastado da instituição de vínculo;
- d) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- e) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- g) Estar adimplente com suas obrigações junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- h) Estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES e à CAPES;
- i) O supervisor deverá ser, obrigatoriamente, docente permanente do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia, nível Doutorado.
- j) Apresentar produção científica ou produtos técnico-tecnológicos elencados pela Área de Biotecnologia da CAPES (Quadrienal 2017-2020), com discentes ou egressos do programa no quinquênio 2023-2019 (Anexo I).

4. Da bolsa

- 4.1** Bolsa de natureza individual no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no quantitativo de 12 (doze) parcelas;

5. Das Vagas

- 5.1** Pelo presente edital estarão disponíveis 04 (quatro) vagas para pós-doutoramento no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia.
- 5.2** Em caso de disponibilidade de outras cotas de bolsa pelas agências de fomento, poderão ser convocados os candidatos suplentes classificados neste processo seletivo.
- 5.3** O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 5.1 deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e ordem de classificação dos candidatos.
- 5.4** Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total das vagas.

6. Das Inscrições

- 6.1** PERÍODO: de 30/09/2023 a 14/10/2023.
- 6.2** VIA CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL): os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados, exclusivamente, em arquivo digital, formato PDF, por correio eletrônico (email) para o endereço selecaobiotec@gmail.com, até a data limite para inscrição.
- 6.3** O candidato deverá salvar os documentos para inscrição de forma individual conforme exemplo: PROAPEX PPGBIOTEC_Nome do Candidato_ANEXO X.pdf.
- 6.4** Somente serão aceitos documentos devidamente preenchidos, com assinatura eletrônica

verificada pelo <https://www.gov.br/pt-br> ou <https://e-docs.es.gov.br/> e em formato PDF.

6.5 Documentação exigida:

- a) Ficha de produção Docente Permanente com discente ou egresso PPGBIOTEC (2023-2019), conforme item 3.1(j) – Anexo I deste Edital;
- b) Ficha de inscrição – Anexo II deste Edital;
- c) Cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação. Se estrangeiro, cópia do Passaporte;
- d) Cópia do Diploma de Doutorado ou Comprovante de titulação do aluno na Plataforma Sucupira;
- e) Cópia do *Curriculum Vitae* do candidato preenchido na Plataforma Lattes;
- f) Ficha de produção do candidato, Anexo III deste Edital, salvo em um único arquivo formato PDF, preenchido e contendo cópia da documentação comprobatória;
- g) Carta assinada pelo docente permanente do PPGBIOTEC aceitando a supervisão do estágio pós-doutoral e atestando a viabilidade da execução técnica e financeira do projeto dentro do prazo de 12 (doze) meses de vigência da bolsa. Verificar assinatura pelo <https://www.gov.br/pt-br> ou <https://e-docs.es.gov.br/> ou <https://protocolo.ufes.br/#/home>;
- h) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista, contendo os seguintes itens:
 - i) Resumo do projeto;
 - ii) Caracterização do problema;
 - iii) Objetivo;
 - iv) Métodos;
 - v) Resultados esperados;
 - vi) Aplicação biotecnológica;
 - vii) Cronograma de atividades;
 - viii) Riscos e dificuldades;
 - ix) Parceria internacional
 - i. Anexar documento que comprove vínculo com parceiros no exterior para o desenvolvimento do projeto, como por exemplo agreement, consortium, data e material transfer agreement);
 - ii. Descrição detalhada das atividades realizadas em parceria no exterior;
 - iii. Anexar documento que comprove o financiamento do projeto com agências de fomento internacionais);

6.6 O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/> conforme cronograma (item 9). Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

6.7 Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, o resultado final será divulgado, conforme cronograma (item 9), no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/>.

6.8 Os portadores de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de

revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país.

- 6.9 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas neste edital.
- 6.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o PPGBIOTEC do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- 6.11 A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPGBIOTEC, do recebimento da documentação exigida no item 6.5.
- 6.12 O PPGBIOTEC não se responsabiliza por qualquer problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos demais documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

7. Do Processo Seletivo

- 7.1 Caberá ao Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia nomear a comissão de seleção, a ser composta por três pesquisadores Doutores.
- 7.2 É permitida a inclusão de membros externos ao Programa na comissão desde que possuam título de doutor e qualificação acadêmica adequada para tal, segundo julgamento do Colegiado Acadêmico do Programa.
- 7.3 Não poderá fazer parte da comissão de seleção membro que tenha cônjuge, companheiro, amigos íntimos, inimigos notórios ou parentes em primeiro, segundo ou terceiro grau participando do processo seletivo.
- 7.4 Caberá à comissão de seleção receber e homologar as inscrições, elaborar, aplicar e corrigir as provas, responder aos eventuais recursos impetrados e entregar os resultados do processo seletivo para a coordenação do Programa.
- 7.5 O trabalho da comissão de seleção deverá ser supervisionado pela coordenação do Programa e receber o auxílio, sempre que necessário, da respectiva secretaria.
- 7.6 A avaliação dos candidatos será conduzida pela comissão de seleção e constará de 3 etapas:
 - 7.6.1 **Etapa 1 (ET1)** - Projeto de pesquisa. Peso 1,0 (nota de 0 a 100).
 - 7.6.1.1 Nota atribuída ao Projeto de Pesquisa nos termos abaixo:
 - a) Análise do mérito técnico-científico a ser desenvolvido pelo candidato à bolsa, assim como a coerência entre os objetivos, metas e metodologia: 25 pontos.
 - b) Avaliação do impacto do projeto no desenvolvimento científico e inserção regional e internacional do projeto, bem como analisar o interesse da atuação do candidato à bolsa e sua contribuição para o desenvolvimento das linhas de pesquisa do PPGBIOTEC: 25 pontos.
 - c) Exequibilidade do projeto considerando o cronograma físico-financeiro e seu potencial biotecnológico: 25 pontos.
 - d) Capacidade do projeto de incrementar a colaboração efetiva entre grupos de pesquisa

internacionais e ampliar a captação de fomento junto a agências no exterior: 25 pontos.

7.6.2 Etapa 2 (ET2) - Análise da produção técnico-científica do bolsista. Peso 1,0 (nota de 0 a 100).

7.6.2.1 Nesta etapa será analisada a produção técnico-científica do candidato conforme Anexo III, sendo consideradas somente as produções com documentação comprobatória devidamente anexada.

7.6.3 Etapa 3 (ET3) - Análise da produção técnico-científica do supervisor com discente/egresso do programa. Peso 1,0 (nota de 0 a 100).

7.6.3.1 Nesta etapa será analisada apenas a produção técnico-científica do supervisor com discente/egresso do programa conforme Anexo I, sendo consideradas somente as produções com documentação comprobatória devidamente anexada.

7.7 A Nota Final (NF) no processo seletivo será a média da nota obtida nas Etapas 1, 2 e 3. Sendo $NF = (ET1 + ET2 + ET3)/3$.

7.8 Para ser considerado aprovado no processo seletivo o candidato deverá obter nota final (NF) mínima de 60,0 (sessenta pontos).

7.9 Os candidatos qualificados serão listados em ordem decrescente de nota final, sendo os quatro primeiros listados como titular e os seguintes suplentes à bolsa. No caso de empate entre candidatos, será analisada a maior nota na análise do *Curriculum Vitae*. Caso persista o empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7.10 Serão desclassificados os candidatos cujas atividades descritas forem caracterizadas como administrativas e não científicas ou tecnológicas.

7.11 O resultado de cada etapa da seleção será divulgado no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/>

7.12 Os recursos decorrentes dos resultados do processo seletivo deverão ser encaminhados em arquivo digital, formato pdf, para o email selecaobiotec@gmail.com dentro dos prazos estabelecidos no cronograma descrito no item 9.

7.13 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Colegiado do programa de pós-graduação em Biotecnologia e divulgado no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/> conforme cronograma (item 9).

8. Da implementação da Bolsa

8.1 A indicação dos bolsistas para contratação junto à FAPES será feita seguindo a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de bolsas destinadas para contratação.

8.2 O não atendimento aos requisitos previstos nos itens 2 e 3 deste edital impedirá a contratação do bolsista, sendo contratado o próximo candidato da lista de classificação.

8.3 Bolsista e Supervisor deverão ter cadastro no SigFAPES conforme seguintes passos:

8.3.1 Acessar www.sigfapes.es.gov.br;

8.3.2 Para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir

o link para acesso ao CV Lattes; OU para pesquisador cadastrado, inserir login (seu CPF) e senha, atualizar cadastro e CV Lattes.

8.3.3 Fazer o upload de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais:

- a) RG ou CNH;
- b) CPF ou CNH ou RG com CPF ou Passaporte do bolsista;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo;
- f) Certidão de Débito com Tributos Municipais (Correspondente ao mesmo município do comprovante de residência);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- i) Termo de Responsabilidade - Fapes disponível em <https://fapes.es.gov.br/formularios>
- j) Diploma de doutorado ou Comprovante de titulação do aluno na Plataforma Sucupira;
- k) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- l) Extrato do INSS (CNIS);
- m) Cópia da Carteira de trabalho.

8.4 Caso os documentos requeridos no item 8.3.3 não sejam anexados no prazo de contratação da bolsa, conforme cronograma, o candidato ficará sujeito à perda da ordem classificatória, assumindo a última posição na ordem de classificação.

9. Do Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital 003/2023	15/09/2023
Período de inscrições	de 30/09/2023 a 14/10/2023
Resultado preliminar da homologação das inscrições	16/10/2023
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	18/10/2023
Resultado final da homologação das inscrições	19/10/2023
Publicação dos componentes das Bancas Examinadoras	19/10/2023
Prazo final para interposição de recurso contra as Bancas Examinadoras	23/10/2023
Resultado final da composição das Bancas Examinadoras	24/10/2023
Avaliação do Projeto de Pesquisa e Produção Técnico-Científica	24/10/2023
Resultado preliminar do processo seletivo	24/10/2023
Prazo Final para interposição de recurso contra o resultado parcial	26/10/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	27/10/2023
Período de Contratação da Bolsa	de 30/10/2023 a 01/11/2023
Início das Atividades	06/11/2023

10. Das Disposições Gerais

- 10.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nas resoluções e neste edital.
- 10.2** É de responsabilidade do candidato, a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- 10.3** O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- 10.4** O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.
- 10.5** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no processo seletivo.
- 10.6** O prazo de recurso ao resultado final do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas os dias úteis. Imediatamente após o fim desse prazo, os eventuais pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.
- 10.7** Todos os candidatos terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFES.
- 10.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.9** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.10** Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e deverão ser encaminhados para o email selecaobiotec@gmail.com

EDITAL 003/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM BIOTECNOLOGIA NO ÂMBITO DO Edital FAPES no 07/2020 - Programa de Apoio à Excelência da Pós-Graduação Capixaba – PROAPEX

ANEXO I – Ficha de produção do docente permanente candidato a supervisor com discente ou egresso do PPGBIOTEC (2019-2023).

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA	Pontuação	Quantidade	Total candidato	Total apurado
Os artigos serão pontuados para os extratos A1, A2, A3, A4, B1, B2 e B3 de acordo com a Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 - Qualis CAPES.	A1 = 20 pontos por artigo			
	A2 = 15 pontos por artigo			
	A3 = 12 pontos por artigo			
	A4 = 10 pontos por artigo			
	B1 = 7 pontos por artigo			
	B2 = 5 pontos por artigo			
	B3 = 3 pontos por artigo			
Livro ou organização de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	15 pontos cada			
Livro ou organização de livro nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	10 pontos cada			
Capítulo de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	5 pontos por capítulo			
Capítulo de livro Nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	3 pontos por capítulo			
Desenvolvimento de trabalho com patente concedida, startup ou tecnologia social ou outros T1 ou Tmax na área de biotecnologia.	20 pontos cada			
Desenvolvimento de trabalho com depósito de pedido de patente no INPI .	10 pontos cada			
Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura.	15 pontos cada			
Pontuação máxima permitida = 100 pontos		TOTAL		

**** Documentos comprobatórios: Anexar a primeira página da produção destacando o nome do(s) discente/egresso(s).**

EDITAL 003/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM BIOTECNOLOGIA NO ÂMBITO DO Edital FAPES no 07/2020 - Programa de Apoio à Excelência da Pós-Graduação Capixaba – PROAPEX

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Raça/Etnia:	Data de Nascimento:	Sexo:
Endereço:		
Telefone:		
Email:		
RG:	CPF:	Passaporte:
Link do curriculum lattes:		
FORMAÇÃO		
Curso de Graduação:		
Instituição:		
Ano da finalização da graduação:		
Curso de mestrado:		
Instituição:		
Ano da finalização do mestrado:		
Curso de doutorado:		
Instituição:		
Ano da finalização do doutorado:		
Título da tese:		
ÁREA DE ATUAÇÃO		
Linha de pesquisa PPGBIOTEC:		
Supervisor:		
GRUPO PRIORITÁRIO - FORMA DE INGRESSO		
<input type="checkbox"/> Ingressantes por ações de internacionalização; <input type="checkbox"/> ingresso por ações afirmativas;		
<input type="checkbox"/> Condições de vulnerabilidade social; <input type="checkbox"/> não se aplica;		
PERÍODO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO		
(Obs.: optar por uma das opções abaixo)		
Solicito minha inscrição na seleção de bolsas de Pós-Doutorado, Edital 003/2023 do PPG Biotec. Declaro que conheço e aceito as normas estabelecidas para o processo de seleção para bolsas pós-doutorado do PPGBIOTEC / UFES.		
Assinatura eletrônica		

EDITAL 003/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM BIOTECNOLOGIA NO ÂMBITO DO Edital FAPES no 07/2020 - Programa de Apoio à Excelência da Pós-Graduação Capixaba – PROAPEX

ANEXO III – Ficha de produção do candidato (2019-2023).

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA	Pontuação	Quantidade	Total candidato	Total apurado
Os artigos serão pontuados para os extratos A1, A2, A3, A4, B1, B2 e B3 de acordo com a Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 - Qualis CAPES.	A1 = 20 pontos por artigo			
	A2 = 15 pontos por artigo			
	A3 = 12 pontos por artigo			
	A4 = 10 pontos por artigo			
	B1 = 7 pontos por artigo			
	B2 = 5 pontos por artigo			
	B3 = 3 pontos por artigo			
Livro ou organização de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	15 pontos cada			
Livro ou organização de livro nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	10 pontos cada			
Capítulo de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	5 pontos por capítulo			
Capítulo de livro Nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	3 pontos por capítulo			
Desenvolvimento de trabalho com patente concedida, startup ou tecnologia social ou outros T1 ou Tmax na área de biotecnologia.	20 pontos cada			
Desenvolvimento de trabalho com depósito de pedido de patente no INPI .	10 pontos cada			
Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura.	15 pontos cada			
Pontuação máxima permitida = 100 pontos		TOTAL		

**** Documentos comprobatórios: Anexar a primeira página da produção destacando seu nome.**